JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA UNIFICADA

ATENDIMENTO AOS ITENS 9, 10, 16 E 17 DA DILIGÊNCIA Nº 20261912 – CGM

Processo Administrativo nº 2.868/2026 – SEMINFRA
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024 – CIMESMI
Contrato Administrativo nº 030/2026 – SEMINFRA

ASSUNTO: Justificativa técnica e econômica complementar e memória de cálculo acerca da opção pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024 – CIMESMI, considerando a natureza do modelo de gestão de frotas por rede credenciada, o histórico da contratação própria da SEMINFRA, o planejamento constante do PCA 2026, a necessidade de continuidade dos serviços e a demonstração da vantajosidade do conjunto da solução.

1. DA FINALIDADE

A presente Justificativa tem por finalidade atender, de forma integrada, aos Itens 9, 10, 16 e 17 da Diligência nº 20261912 da Controladoria-Geral do Município – CGM, apresentando os fundamentos técnicos, administrativos e econômicos da adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024 – CIMESMI, bem como a metodologia utilizada para dimensionamento da demanda da SEMINFRA.

A análise ora apresentada busca demonstrar que a escolha da adesão não se fundamentou exclusivamente na taxa de administração de 0,00%, mas em um conjunto de fatores: a necessidade contínua de manutenção da frota, a existência de planejamento prévio no PCA 2026, a interrupção de parte da contratação própria anterior, a insuficiência da cobertura remanescente, a fase avançada do exercício de 2026, a necessidade de celeridade administrativa e a possibilidade de utilização de solução estruturada de gerenciamento, com sistema informatizado e rede credenciada.

2. DA NATUREZA DA EMPRESA CONTRATADA E DO MODELO DE EXECUÇÃO

A contratação decorrente da adesão possui natureza distinta de uma contratação direta de oficina ou de fornecedor de peças. A empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA. atua como empresa gerenciadora da solução, sendo responsável pela disponibilização do sistema informatizado, pela organização e acompanhamento das demandas, pela gestão da rede credenciada e pelos registros necessários ao controle e à fiscalização da execução.

A execução material dos serviços de manutenção preventiva, corretiva ou emergencial e o fornecimento das peças ocorrem por meio dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, quando demandados e previamente autorizados pela Administração. Assim, a contratada não se apresenta como oficina mecânica única nem como fornecedora direta de todas

as peças, mas como gestora de uma estrutura operacional destinada a encaminhar, registrar, controlar e acompanhar os atendimentos realizados pela rede.

Nesse fluxo, compete à SEMINFRA identificar a necessidade, encaminhar a demanda, analisar os serviços e peças propostos, verificar os valores correspondentes, autorizar previamente a execução e fiscalizar o resultado. A empresa gerenciadora permanece responsável perante a Administração pelo adequado funcionamento do sistema e da rede e pelo cumprimento das obrigações contratuais, enquanto o estabelecimento credenciado realiza materialmente o serviço ou o fornecimento autorizado.

3. DO HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO PRÓPRIA E DA NECESSIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DA COBERTURA

Antes da adesão à Ata nº 031/2024 – CIMESMI, a SEMINFRA atendia a manutenção de sua frota por meio de procedimento licitatório próprio, o Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023-SEMINFRA, do qual resultaram os Contratos nº 017/2024-SEMINFRA, celebrado com H. MARTINS COSTA LTDA., e nº 018/2024-SEMINFRA, celebrado com J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Ocorre que a execução vinculada ao Contrato nº 017/2024 deixou de atender a Administração ao final do exercício de 2025, em razão da interrupção da prestação dos serviços pela contratada, conforme informações do setor responsável pelo acompanhamento. Com isso, permaneceu em execução apenas o Contrato nº 018/2024, cuja abrangência é restrita a determinados grupos de equipamentos e veículos, não sendo suficiente para cobrir integralmente a frota que necessita de manutenção.

Essa situação criou uma lacuna concreta de cobertura para parcela relevante dos veículos, máquinas e equipamentos da SEMINFRA. A Administração, portanto, não estava diante de uma demanda nova ou eventual, mas da necessidade de recompor um serviço continuado e essencial ao funcionamento das atividades de infraestrutura, especialmente aquelas relacionadas a manutenção viária, transporte, obras, pavimentação e demais ações operacionais da Secretaria.

4. DO PLANEJAMENTO CONSTANTE DO PCA 2026

A necessidade de manutenção da frota já se encontrava prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da SEMINFRA. O Item 26 do PCA contempla a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, componentes e materiais destinados a caminhões e máquinas pesadas, com estimativas de horas de mão de obra e previsão de verbas para peças por grupo de bens.

Importa esclarecer que o PCA registra a necessidade administrativa e os quantitativos estimados da manutenção e do fornecimento de peças. O modelo específico de atendimento por

empresa de gestão, sistema informatizado e rede credenciada decorre da solução prevista na Ata de Registro de Preços nº 031/2024 e nos instrumentos que a integram. Dessa forma, a adesão não criou a necessidade; ela constituiu a forma administrativa escolhida para atender uma demanda previamente planejada.

5. DA CELERIDADE E DA ESCOLHA DA ADESÃO NA FASE AVANÇADA DO EXERCÍCIO

Quando se tornou necessária a recomposição da cobertura da frota, o exercício de 2026 já se encontrava em fase avançada. A instauração de novo procedimento licitatório próprio, embora juridicamente possível, exigiria o desenvolvimento das etapas preparatória e externa do certame, com elaboração e revisão dos documentos de planejamento, pesquisa de preços, análise jurídica, publicação, disputa, julgamento, habilitação, eventual fase recursal, homologação e posterior contratação.

Diante de uma necessidade já existente, contínua e previamente planejada, a Administração avaliou que a adesão a uma Ata vigente, com objeto compatível e estrutura operacional já constituída, permitiria recompor com maior rapidez a cobertura da manutenção da frota, evitando que a demora inerente a um novo certame prolongasse a indisponibilidade de veículos e máquinas essenciais às atividades da SEMINFRA.

A celeridade, portanto, não é apresentada como fundamento isolado da contratação. Ela se soma ao histórico de interrupção de parte da contratação própria, à necessidade administrativa comprovada, ao planejamento constante do PCA e à compatibilidade do objeto da Ata com a solução necessária à Secretaria.

6. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO E DO DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA – ITEM 10

Para atendimento ao Item 10 da diligência, a SEMINFRA adotou como base de dimensionamento a relação atualizada da frota, composta por 18 bens, confrontada com os grupos e quantitativos previstos no Item 26 do PCA 2026. Foram mantidos somente os grupos do PCA correspondentes aos veículos, máquinas e equipamentos que constam da relação atual, sem criação de novas horas ou ampliação artificial dos quantitativos.

Item PCA	Grupo da frota atual	Qtd. de bens	Horas estimadas	Peças
26.1	Retroescavadeiras JCB 3CX e New Holland 3C/90B	2	120 h	1 VB
26.2	Escavadeira Hidráulica JCB JS200	1	180 h	1 VB
26.3	Motoniveladora CASE 845	2	170 h	1 VB
26.4	Motoniveladora Caterpillar 120K	1	200 h	1 VB
26.5	Pá Carregadeira CASE W-20 E	1	130 h	1 VB
26.6	Vibro Acabadora SA230	1	100 h	1 VB

26.8	Rolo Compactador Muller VT08	1	120 h	1 VB
26.9	Caminhões Caçamba VW 13-180	2	150 h	1 VB
26.10	Caminhão Espargidor VW 15-180	1	100 h	1 VB
26.11	Caminhão Mercedes-Benz 2318	1	100 h	1 VB
26.14	Pick-up Toyota Bandeirantes	2	80 h	1 VB
26.15	Mitsubishi L200 GL	3	180 h	1 VB
	TOTAL	**18**	**1.630 h**	**12 VB**

Desse modo, a memória física atualizada corresponde a 18 bens, distribuídos em 12 grupos do PCA, com 1.630 horas estimadas de mão de obra e 12 verbas de peças. Os grupos previstos no PCA que não aparecem na relação atual da frota não foram considerados no pedido de cotação complementar elaborado para fins de aferição da demanda.

Quanto ao valor global de R$ 2.351.706,75 do Contrato nº 030/2026, ele representa o limite financeiro da contratação decorrente da adesão e não significa consumo automático ou pagamento antecipado. A despesa efetiva dependerá das necessidades concretas da frota, dos atendimentos encaminhados à rede credenciada, da análise dos serviços e peças propostos, da autorização prévia da SEMINFRA, da execução comprovada e do respectivo atesto. Assim, o modelo trabalha com limite financeiro, enquanto a execução ocorre de forma parcelada e conforme demanda efetiva.

7. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA E DA VANTAJOSIDADE – ITENS 9, 16 E 17

A vantajosidade da adesão deve ser analisada considerando a natureza integral da solução e não apenas a taxa de administração. A Ata nº 031/2024 estabelece taxa de administração de 0,00%, o que constitui um elemento econômico favorável, porém não é o único fundamento utilizado pela SEMINFRA.

O modelo contratado agrega, em uma única solução, sistema informatizado de gerenciamento, rede credenciada, registro das demandas, identificação do estabelecimento executor, controle de serviços e peças, autorização prévia, rastreabilidade da execução e possibilidade de fiscalização pela Administração. A SEMINFRA não fica obrigada a aceitar automaticamente qualquer serviço ou peça indicado pela rede; cada atendimento deve ser identificado, analisado, autorizado e posteriormente comprovado para fins de atesto e pagamento.

Sob o aspecto econômico, também foi considerado o histórico da própria SEMINFRA. Os Contratos nº 017/2024 e nº 018/2024, oriundos de licitação própria, totalizavam conjuntamente R$ 3.167.440,00. O valor global da adesão é de R$ 2.351.706,75, diferença nominal de R$ 815.733,25, aproximadamente 25,75% inferior à soma dos valores das duas contratações

anteriores. Essa comparação é utilizada como referência histórica de dimensionamento da própria Administração, e não como substituto da verificação dos preços efetivamente praticados na execução.

A Administração reconhece que os preços de serviços e peças devem permanecer compatíveis com o mercado. Por essa razão, a vantagem do modelo também está vinculada aos mecanismos de controle: análise prévia da demanda, identificação dos serviços e peças, verificação dos valores apresentados pela rede, autorização da SEMINFRA antes da execução, fiscalização, registro documental e pagamento somente do que tiver sido efetivamente executado e atestado.

Além do aspecto financeiro, há vantagem administrativa e operacional na possibilidade de utilizar uma rede credenciada, evitando que a Secretaria dependa exclusivamente da capacidade operacional de uma única oficina local. Essa característica é especialmente relevante diante do histórico recente em que parte da contratação própria deixou de ser executada, comprometendo a cobertura da frota e demonstrando a necessidade de uma solução com maior capacidade de resposta e possibilidade de atendimento por diferentes estabelecimentos.

8. DA SÍNTESE DO ATENDIMENTO AOS ITENS DA DILIGÊNCIA

Item	Forma de atendimento
Item 9	A justificativa técnica e econômica foi ampliada, considerando histórico contratual, necessidade administrativa, planejamento, celeridade, modelo de gestão e controle da execução.
Item 10	Apresentada memória física da demanda atual: 18 bens, 12 grupos do PCA, 1.630 horas estimadas e 12 verbas de peças, além da metodologia de execução por demanda dentro do limite financeiro contratual.
Item 16	A vantajosidade passa a considerar o conjunto da solução: taxa de 0%, sistema de gestão, rede credenciada, serviços, peças, autorização prévia, fiscalização e referência histórica da contratação própria.
Item 17	A demonstração de vantajosidade foi revisada e deixou de se apoiar exclusivamente na taxa administrativa, incorporando fatores econômicos, técnicos, operacionais e administrativos.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a SEMINFRA entende que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024 – CIMESMI se mostrou solução administrativa compatível com a necessidade existente, especialmente diante da interrupção de parte da contratação própria anterior, da insuficiência da cobertura remanescente, do planejamento já registrado no PCA 2026 e da necessidade de recomposição célere da manutenção da frota em fase avançada do exercício.

A opção adotada não se baseia apenas na taxa de administração de 0,00%. Considera também a estrutura de gerenciamento e rede credenciada, os mecanismos de controle e

autorização, o histórico financeiro das contratações anteriores, o dimensionamento atualizado da frota e a execução conforme demanda efetiva, mantendo-se a obrigação de fiscalização dos serviços, peças e valores praticados.

Assim, solicita-se que a presente Justificativa Técnica e Econômica Unificada, acompanhada da relação atualizada da frota, do PCA 2026, dos contratos anteriores, da manifestação técnica sobre a rede credenciada e dos demais documentos constantes dos autos, seja considerada para fins de saneamento dos Itens 9, 10, 16 e 17 da Diligência nº 20261912.

Santarém/PA, 03 de novembro de 2026.

DOMINGOS FERREIRA PEREIRA:32419082249

Assinado de forma digital por DOMINGOS FERREIRA PEREIRA:32419082249
Dados: 2026.11.03 09:21:38 -03'00'

Domingos Ferreira Pereira

Divisão de Compras/Equipamentos – SEMINFRA

Decreto nº 194/2025 – GAP/PMS

AUTORIZAÇÃO

Acato a presente Justificativa Complementar e autorizo sua juntada ao Processo Administrativo nº 2.868/2026 – SEMINFRA, para fins de demonstração dos fundamentos que orientaram a escolha da adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024 – CIMESMI.

SERGIO GOUVEA DE MELO:70651809649

Assinado de forma digital por SERGIO GOUVEA DE MELO:70651809649
Dados: 2026.11.03 09:22:05 -03'00'

Sérgio Gouvêa de Melo

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 009/2025 – GAP/PMS